



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO V Nº 211 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2017 PAG - 00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

O Município de Pedreiras (MA), através da Prefeitura Municipal de Pedreiras, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 09:00hs do dia 14/11/2017, licitação na modalidade Pregão “Presencial”, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização, bandas musicais (regionais/locais) e execução das demais atividades necessárias para realização do evento em comemoração a “2ª (segunda) Mostra Cultural nas Festividades do Padroeiro São Benedito” no Município de Pedreiras, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, situada na Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000, Pedreiras (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs, e no sitio oficial deste poder executivo (www.pedreiras.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo Email: cpl.pedreiras2@gmail.com. Pedreiras (MA), 25 de Outubro de 2017. Helton Fernando Figueredo Morin Melo - Presidente da CPL -Port. nº 377/2017-GPM.

PLANO DE AÇÃO

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDREIRAS-MA 1 – INTRODUÇÃO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PEDREIRAS/MA, de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 900/90, alterada pela lei nº 1.149/01, juntamente com o (s) Conselho (s) Tutelar (es) desta Comarca, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescente, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimentos do(s) município (s). Norteando-se pelas características e necessidades da Comarca e objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedreiras/MA, formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais. O Plano de Ação do CMDCA de Pedreiras/MA, tem o objetivo de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.069/90. 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: a) - Realizar estudos e levantar dados que contribuam para a elaboração de diagnóstico preciso para a formulação de planos, projetos e políticas voltados ao segmento criança e adolescente; b) - Acompanhar, controlar, analisar e supervisionar o trabalho realizado pelos envolvidos no segmento; c) - Desenvolver ações de capacitação que possibilitem a ampliação do conhecimento e conseqüente melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao público-alvo. 3. PLANO DE AÇÃO 2017/2018

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL / PAR-CEIROS	OBSERVAÇÃO
Estruturação do CMDCA	1. Cobrar do poder executivo providências urgentes para garantir o funcionamento do CMDCA em espaço próprio devidamente equipado.	CMDCA e Poder Executivo Ministério Público	RECEBIDO Á SALA DO CMDCA EQUIPADA EM 16/10/2017 INAUGURAÇÃO EM 26/10/2017
Comunicação interna	1. criar a comunicação interna para divulgação das reuniões, eventos e Assembleias do Conselho por meios diversos como redes sociais, aplicativo de celular Whatsapp e outros.	CMDCA	Deliberado pelo colegiado via watssap pagina do face book do cmdca.
	1. Estabelecimento de cronograma mensal das atividades do CMDCA e Conselho (s) Tutelar (es);	CMDCA, Conselho Tutelar e	Deliberado em reunião ordinária no mês de março 2017 calendário anual do cmdca,

<p>Planejamento das atividades do CMDCA e do (s) Conselho (s) Tutelar (es).</p>	<p>2. Estabelecimento de reuniões mensais com diversos segmentos proporcionando interação e articulação com a sociedade civil; 3. Estabelecimento de período de estudo/avaliação de dados do (s) Município (s) priorizando investimentos nas lacunas existentes e formulação de políticas.</p>	<p>organizações não Governamentais .</p>	<p>3º segunda-feira de cada. mês</p>
<p>Revisão da Legislação Municipal de criação do CMDCA, Conselhos Tutelares e Fundo Municipal.</p>	<p>1.Revisão da Lei de criação do CMDCA e do Fundo Municipal; 2. Revisão do Regimento interno do CMDCA; 3. Revisão da Lei de criação dos Conselhos Tutelares; 4. Criação da Resolução de Registro de entidades e inscrição de projetos; 5. Negociar junto ao executivo e o legislativo a destinação de percentual definido do orçamento público para o FMDCA.</p>	<p>CMDCA, Poder Executivo, câmara de vereadores</p>	
<p>Capacitação contínua dos Conselheiros Tutelares e de Direitos</p>	<p>1. Investimentos de recursos em projetos que visem à capacitação dos conselheiros, abrangendo os temas: fundo, política de atenção, legislação, outros; 2. Execução dos cursos.</p>	<p>CMDCA, Organizações não Governamentais, Poder Executivo, outros.</p>	<p>Em atividades, Realizada capacitação no dia 26/06/2017 ministrada pelo Juiz DR. Marcus Adriano com rede de proteção, secretarias parceiras e entidades</p>
<p>Divulgação do CMDCA e dos Conselhos Tutelares</p>	<p>1. Contato com a Secretaria de Comunicação para assessoria na divulgação dos Conselhos, suas funções e atribuições; 2. Divulgação dos diferentes órgãos de serviços do sistema de proteção e garantia de direitos (Vara da Infância, Ministério Público, Projetos, Associações, etc.);</p>	<p>CMDCA e Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude</p>	
<p>Qualificação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente e seus familiares; Integração e divulgação da Rede de serviços.</p>	<p>1. Implantação de programa permanente de capacitação da Rede de Proteção e atendimento à crianças e aos adolescentes e seus familiares; 2. Sensibilização de policiais, funcionários de delegacias referente ao atendimento à criança e ao adolescente vitimizado ou em risco;</p>	<p>Secretarias municipais afins; Entidades Sociais; Fundações e Conselhos Municipais afins.</p>	
<p>Acompanhamento e assistência às atividades desenvolvidas pelos Conselhos Tutelares</p>	<p>1. Consolidação de relatórios de atendimento e procedimentos, e liberação de recursos</p>	<p>CMDCA, Poder Público municipal, iniciativa privada.</p>	
<p>Captação de fundos para investimentos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada, ong's, no intuito de executar campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas; - Confecção de folders para incentivo à doação; - Realização de eventos para lançamento 	<p>CMDCA, Poder executivo, Organizações não Governamentais, iniciativa privada.</p>	

	<p>das campanhas de incentivo à doação, com prestação de constas dos recursos já repassados.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agilização de aplicação de recursos do fundo. 		
Acompanhar os trabalhos dos poderes Executivos e Legislativos na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indicar membros do CMDCA e do (s) Conselho (s) Tutelar (es) para acompanhar as reuniões na Câmara de Vereadores; 2. Gestões junto ao Executivo e ao Legislativo para destinação de percentual definido dentro do orçamento público para o FMDCA; 3. Acompanhar implantação do Atendimento da Educação Infantil, em consonância com as necessidades da população; 	CMDCA, Conselho Tutelar	
Ampliação da representatividade do CMDCA nas diversas discussões/atividades referentes à criança e ao adolescente, bem como a participação da sociedade civil no Conselho	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento do andamento das políticas públicas e dos projetos financiados pelo FMDCA; 2. Articulação com diversos segmentos da sociedade civil; 3. Promoção de Fóruns setorializados e Conferências; 4. Levantamento de lacunas existentes no sistema municipal de atendimento para elaborações e redimensionar o plano. 	CMDCA, Conselho Tutelar	
Promoção da convivência social, fortalecendo vínculos das crianças e adolescentes, estimulando a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município e estabelecer processo de inclusão dos jovens nas mesmas; 2. Ampliação de programas de esporte lazer e cultura nos bairros, incluindo finais de semana, feriado e férias; 3. Implantação de grupo de trabalho para discussão de política pública integrada para a juventude; 4. Articulação com os poderes públicos, entidades, Ong's, Fundações, etc., concernente a ampliação e fortalecimento nas áreas de Esporte Lazer e Cultura, no atendimento de crianças e adolescentes. 	CMDCA, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais, Entidades Privadas.	
Articulação e/ou implantação de serviços de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, bem como à família destes.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Articulação com Secretarias Municipais afins e entidades de atendimento terapêutico à família de crianças e adolescentes em situação de risco e estabelecimento de fluxos; 2. Implementação de serviços de transportes para atendimento de saúde à crianças e adolescentes em outros municípios; 3. Articulação com os poderes públicos, entidades, Ong's e fundações para a ampliação e fortalecimento dos programas de saúde; 4. Implementação de Programas de Saúde Mental direcionadas à criança e ao adolescente; 5. Implementação do atendimento à crianças e adolescentes nas unidades de Pronto 	CMDCA, Conselho Tutelar e Secretarias Municipais.	

	Socorro; 6. Garantia de propostas de atendimentos específicos como a contratação de psicólogos, terapeutas, psiquiatras, etc, pelo Município;		
Ampliação de vagas da Educação Infantil, creche e pré-escola, na rede pública e instituições de ensino sem fins lucrativos, para atendimento da demanda reprimida.	1. Articular com o município o aumento orçamentário anual para ampliação do número de vagas; 2. Articular junto à Secretaria Municipal de Educação integração e parceria com a rede privada.	Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e CMDCA.	
Realização de trabalhos de prevenção: - gravidez na adolescência; - trabalho infantil urbano e doméstico; - violência contra criança e adolescente; - exploração sexual infanto-juvenil; - uso indevido de drogas; - saúde bucal.	1. Realização de campanhas de prevenção; 2. implantação de programas e projetos permanentes de prevenção; 3. implantação de grupo de trabalho para discussão de política pública integrada para a juventude; 4. Reunião com Programas de serviço na área da infância e juventude (PETI, CREAS, etc.); 5. Incentivar e/ou implementar Programas/Palestras de atenção à DST/AIDS; 6. Implantação de programas de atendimento a casos de drogadição de crianças e adolescentes;	Secretarias Municipais, Empresas, universidades, comércio local, CMDCA e Conselho Tutelar.	
Combate à evasão escolar: acesso e permanência e sucesso de crianças e adolescentes na escola.	1. Estimulação da valorização da educação como forma de melhoria de vida e de gozo da plena cidadania; 2. Garantia de inclusão de crianças e adolescentes em situação de exclusão (de baixa renda, com deficiência, com dificuldade na aprendizagem, cumprindo medidas socioeducativas, etc.); 3. Garantia de transporte escolar em condições adequadas, para o traslado de crianças da área rural para as respectivas instituições de ensino.	CMDCA, Secretaria de Educação e Poder Executivo	

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de um técnico e de conselheiros municipais, além da observação de informes verificativos. A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a nº. Lei Municipal nº 0900/90, alterada pela lei nº 1.149/01, e **CONSIDERANDO:** decisão em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 28 de agosto de 2017 no Tiro de Guerra de Pedreiras, que deliberou pela aprovação do Plano de Ação Biênio 2017-2018; **CONSIDERANDO:** O disposto no artigo 5º e 7º do Regimento Interno do CMDCA; **RESOLVE:** Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio de 2017-2018, aprovado por unanimidade com quórum em reunião. Art.2º O Plano de ação do CMDCA tem o objetivo de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei nº80069/90. Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º O plano de Ação do CMDCA é composto por metas, ações a serem desenvolvidas em parcerias com a rede de proteção tais como: Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Executivo, Poder Legislativo, Juizado da infância e Juventude, Secretarias Municipais afins, Entidades governamentais e não governamental, Empresa,

Comercia Local, Faculdades e Conselhos municipais afins. Pedreiras, 27 de Outubro de 2017. Jocilane Lacerda Cirilo de Souza Krause - Presidente do CMDCA.

DECRETO

DECRETO GPM Nº 033/2017, “Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”. O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; **DECRETA: Art. 1º.** Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Município de Pedreiras/MA, na sexta-feira dia 03 de novembro de 2017, “em decorrência do Feriado Municipal de 02 de novembro, “Dia de Finados”. Art. 2º. Os servidores deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para serviço; § 1º - Os servidores convocados para o serviço no dia acima mencionado não receberão horas extras; **Art. 3º.** Ficam assegurados os atendimentos aos serviços essenciais, tais como: Coleta de lixo, Secretaria de Segurança Pública, Urgência e Emergência na área da saúde, etc. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 31 de outubro de 2017. PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE. Antônio França de Sousa - Prefeito Municipal.

PEDREIRAS-MA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.